



Ofício nº 1.123/SMS/2022

Oriximiná-PA, 21 de junho de 2022

Ao

Exmo. DEYBSON DELMAR RASH

Secretário de Planejamento

Rua Barão do Rio Branco, Nº 2336 - Centro

CEP: 68270-000

Assunto: Termo de Aditivo de PRAZO E QUANTITATIVO ao Contrato nº 139/2021-FMS, originado do certame licitatório do Pregão 021-FMS/2021 (R.O.T FARIAS)

Sr. Secretário

Com os cumprimentos de estilo, considerando as necessidades desta Secretaria em aditivar o Contrato nº 139/2021/FMS- PE 021, cujo objetivo é a contratação de empresa de navegação especializada em transporte intermunicipal passageiros, para fornecimento de passagens fluviais em rede e camarote, em embarcação do tipo Ferry Boat, com linha regular na cidade de Oriximiná, com saída e chegada em dias e horários regulares no porto desta cidade, equipadas com enfermarias (com equipe técnica especializada) e serviços de alimentação/lanchonete, para atender pacientes com acompanhantes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e servidores da Secretaria Municipal de Saúde em treinamento ou a serviço, até que as novas licitações sejam feitas conforme especificações de quantitativo em planilha anexa, considerando que o presente contrato encontra-se vigente até o dia 06/07/2022, nos levam a viável justificativa:

- 1- A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria prejuízos a população e a administração pública;
- 2- Os serviços vêm sendo prestados de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados pela administração pública, tendo em vista que a empresa tem atendido as solicitações desta secretaria, entregando sem maiores problemas os produtos solicitados, bem como conta com profissionais habilitados e com vasta experiência;
- 3- Permite a continuidade sem tumulto dos serviços fundamentais, por que não implica em mudanças estruturais no serviço prestado para a administração;

Rua 7 de Setembro, n.º 1976- Centro – CEP: 68.270-000 – Fone/Fax: (93) 3544-1396/ 3544-1587.
CNPJ: 14.153.138/0001-35 e-mail: sms.pmo@oriximiná.pa.gov.br

PAULO SANTOS
Secretário de Saúde
25/06/2022

- 4- A prorrogação resulta em duas vantagens fundamentais para a administração pública: **Uma de ordem econômica e outra de forma técnica.**

Tecnicamente, garante a administração pública a preservação de uma equipe já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada.

Financeiramente, a prorrogação do contrato é vantajosa para a administração, tendo em vista que seu valor vai ser alterado, e provavelmente não superará o preço eventualmente obtido em um nova licitação, isso sem falar nos custos de um novo procedimento licitatório.

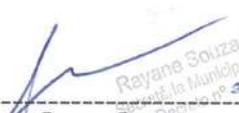
- 5- Verifica-se ainda que o contrato administrativo firmado entre as partes está em consonância com a lei de licitações contratos da Administração pública, lei 8.666/93, que prevê a possibilidade solicitada conforme dispõe alínea "b", inc. I do artigo 65.

Ademais, observando a viabilidade econômica do projeto, no que diz respeito a economia de recursos, e principalmente por tratar-se de serviços os quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, justifica-se o aditivo

Sem mais para o momento, certo de sua compressão, coloco-me a disposição para prestar a v. Exa. Qualquer informação suplementar necessária.

Respeitosamente

Respeitosamente,



Rayane Souza Santos
Decreto 255/2022
Secretária de Saúde